



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 2.406, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

DECRETA

Art. 1º. Ficam alterados nos anexos II e III relativos às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.376/2021 - e nos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022 - Lei Municipal nº 1.383/2021 - os seguintes programas governamentais, projetos e atividades, anexos II, III, V e VI, partes integrantes deste Decreto.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 1.390/2021, em conformidade com a Lei Federal 4.320/64, o valor de R\$ 6.212,00 (seis mil e duzentos e doze reais), objetivando a abertura de dotações orçamentárias, observando os seguintes desdobramentos:

| FICHA | FR | CATEGORIA | DESCRIÇÃO | VALOR |
|----------|------|-----------------|--|--------------|
| 02 | | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.16 | | | Secretaria de Obras | |
| 02.16.01 | | | Secretaria de Obras | |
| | 1214 | 01 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | R\$ 4.212,00 |
| 02.05 | | | Secretaria de Educação | |
| 02.05.03 | | | Educação Básica | |
| | 1847 | 01 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de terceiros P. Jurídica | R\$ 2.000,00 |

TOTAL R\$ 6.212,00

Art. 3º. Servirá de recurso para abertura do presente Crédito Adicional, o produto da ANULAÇÃO PARCIAL das seguintes dotações, em conformidade com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.230/64:

| FICHA | FR | CATEGORIA | DESCRIÇÃO | VALOR |
|-------|----|-----------|-----------------------------|-------|
| 02 | | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.13 | | | Secretaria de Administração | |





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

| | | | | | |
|----------|------|----|--------------|--|--------------|
| 02.13.01 | | | | Secretaria de Administração | |
| | 1411 | 01 | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de terceiros P. Jurídica | R\$ 2.000,00 |
| 02.16 | | | | Secretaria de Obras | |
| 02.16.01 | | | | Secretaria de Obras | |
| | 1215 | 01 | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de terceiros P. Jurídica | R\$ 4.212,00 |

TOTAL R\$ 6.212,00

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo, 12 de dezembro de 2022.

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO

Prefeito

Publicada e Registrada no Paço Municipal da Estância Turística de Paranapanema, na data supra.

RENATO FULINI BRASIL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

